



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇOS

CGC - 66.450.974/0001-85

Lei N.º 130/98

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO URBANO PARA A CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Claro dos Poços-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a doar à Câmara Municipal de Claro dos Poços, entidade inscrita no CGC 66.450.974/0001-85, com sede a Rua Geraldo Pereira Durães nº 65 - Centro - nesta Cidade, uma área para construção de um anexo.

Art. 2º - O terreno, objeto da doação tem a seguinte localização, limites e metragem: Pela frente, Av. Tancredo Neves, 55m (cinquenta e cinco metros); pela direita, Rua Joaquina Fonseca, 15m (quinze metros); pela esquerda, Estacionamento do Ginásio Poliesportivo Simão Marinho Leite, 30m (trinta metros); pelo fundo Escola Estadual Amâncio Juvêncio da Fonseca, 50m (cinquenta metros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claro dos Poços-MG, 27 de maio de 1998.

**Rua Geraldo Pereira Durães, 65 - Centro
CEP. 39.380-000 - Claro dos Poços - MG
TELEFAX: (038) 237-1227**